LEI Nº 4.705, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 3.494, de 15 de dezembro de 2010, que institui o Conselho Municipal em Defesa do Idoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A redação do Inciso XXI do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°

.....

XXI – Após a definição da eleição da nova diretoria pelos Grupos, Associações e Clubes de Idosos, o Conselho Municipal de Defesa do Idoso poderá coordenar o processo eleitoral."

Art. 2° A Lei nº 3.494, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 20-A, com a seguinte redação:

"Art. 20-A. O Conselho Municipal de Defesa do Idoso fiscalizará o cumprimento do Regimento Interno de cada Grupo, Associações e Clubes de Idosos cadastrados visando defender e atender ao Estatuto do Idoso."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Enio Ruaro.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 04 / 12 / 2015	Publicado em 04 / 12 / 2015
Edição: 0993	Edição: 6525 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE